



ESTÁDO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

PROCESSO Nº 084/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2017



TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO EM GERAL.

Com base nas informações constantes no Processo nº 084/2017, referente à Dispensa de Licitação nº 013/2017, embasado no **Relatório Técnico Conclusivo da CPL, Parecer Jurídico da Coordenadoria Jurídica/SEFIN, Ratificada pelo Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município e Parecer Técnico da Controladoria-Geral do Município** e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o **RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO** o presente em favor das empresas **SERVICOL – SERVIÇOS DE COLETA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.443.592/0001-70, sendo o valor mensal de R\$: 825.345,70 (Oitocentos e vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos) e valor total de R\$: 4.952.074,20 (Quatro milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, setenta e quatro reais e vinte centavos), para o **LOTE A e GEO LIMPEZA URBANA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.938.548./0001-17, sendo o valor mensal de R\$: 745.597,70 (Setecentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta centavos) e valor total de R\$: 4.473.586,20 (Quatro milhões, quatrocentos e setenta e três mil, quinhentos e oitenta e seis reais e vinte centavos) para o **LOTE B**, perfazendo um valor global de R\$: 9.425.660,40 (Nove milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta centavos), Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e em consequência, ficam convocadas as proponentes para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei. Determino, ainda que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Santa Rita-PB, 05 de Junho de 2017.

Emerson Fernandes Alvino Panta
Prefeito Constitucional